Lei nº 1.815 de 19 de Fevereiro de 1969

Autoriza a aquisição e instalação de uns conjuntos de moto-bombas e respectivos acessórios necessários ao abastecimento de água, contratar Engenheiro especializado abre um crédito especial de NCr$ 40.000,00 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu, Sérgio Bettiol, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e instalar dois conjuntos de moto-bombas e acessórios necessários ao abastecimento de água da cidade.

Artigo 2º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um Engenheiro especializado para a elaboração do projeto e administração das obras dos serviços de instalação dos conjuntos de moto-bombas e acessórios referidos no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 40.000,00 — (quarenta mil cruzeiros novos) destinado a fazer face à execução desta lei.

Artigo 4º = A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação Municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 19 de Fevereiro de 1969

Sérgio Bittar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Fevereiro de 1969

Secretário